



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Quarta-feira • 21 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1364

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 008/2021** - Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas objetivando o fornecimento de medicamentos hospitalar injetáveis, medicamentos farmácia básica. medicamentos controlados, medicamentos controlados injetáveis, soluções, material penso, material para Fisioterapia, Material para laboratório e consumo odontológico, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de, deste Município de Boninal.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS, SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO, MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, MATERIAL PARA LABORATÓRIO E CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87 e como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Senhora Adriana Araújo Silva, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 07.631.092-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 815.907.255-49, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021, DATADO DE 13/05/2021, homologado em 05 de julho de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101, S/N, KM 510, Bairro Jaçanã, Município de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.608-750, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 084.776.323, E-MAIL: eletronico@grupohospitalar.com.br, representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela **Senhora Ludmila Sepúlveda Ribeiro**, portadora de documento de identidade RG nº 0823811190, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.666.705-56, residente e domiciliada na Rua J, nº 203, Apto 402, Edifício Residencial Palazzo Imperiale, Bairro Góes Calmon, Município de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-454, E-MAIL: eletronico@grupohospitalar.com.br, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - FL. 1/9

JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO:64704122549



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ITEM	EMPRESA
62, 68, 75, 103, 118, 119, 137, 156, 240, 247, 252, 253, 261, 265, 273 e 283	OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101, S/N, KM 510, Bairro Jaçanã, Município de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.608-750, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 084.776.323, E-MAIL: eletronico@grupohospitalar.com.br , representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Senhora Ludmila Sepúlveda Ribeiro , portadora de documento de identidade RG nº 0823811190, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.666.705-56, residente e domiciliada na Rua J, nº 203, Apto 402, Edifício Residencial Palazzo Imperiale, Bairro Góes Calmon, Município de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-454, E-MAIL: eletronico@grupohospitalar.com.br

Visando a contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de medicamentos hospitalar injetáveis, medicamentos farmácia básica, medicamentos controlados, medicamentos controlados injetáveis, soluções, material penso, material para fisioterapia, material para laboratório e consumo odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais na Secretaria de Saúde em prazo não superior a 08 (oito) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários,

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – FL. 2/9

JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO: 64704122549



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant	Vi. Unif.	Vi. Total
62	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	IMEC	142590006	4.000	0,04	160,00
68	Alopurinol 100Mg	COMP	PRATI DONADUZZI	125680191	1.000	0,17	170,00
75	Anlodipino 5mg	COMP	GEOLAB	154230243	10.000	0,03	300,00
103	Dipirona Sódica 500 mg/ml (gotas)	FRASCO	FARMACE	110850030	5.000	1,16	5.800,00
118	Ivennectina 6Mg	COMP	VITAMEDIC	103920167	5.000	2,13	10.650,00
119	Lactulona Xarope 667 Mg/ML- 120ML	FRASCO	NUTRIEX	ISENTO	1.000	8,86	8.860,00
137	Metronidazol 200mg/5ml (suspensão)	FRASCO	BELFAR	105710125	500	6,80	3.400,00
156	Simeticona 75Mg/ML Emulsao Oral, Frasco 10ML.	FRASCO	HIPOLABOR	113430133	600	0,98	588,00
240	Salbutamol 0,5Mg/ML In	AMP	HIPOLABOR	113430134	300	1,68	504,00
247	AGULHAS- Agulha Hipodermica, tamanho 13x4,5, material corpo em aço inox silicônico, tipo ponta bisel curto trifacetado, conexão em plástico, luer, com protetor plástico, uso estéril, descartável - caixa com 100 unidades	Caixa	SALDANAHA RODRIGUES	80026180031	20	14,84	296,80

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – FL. 3/9

JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO:64704122540



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

252	ALMOTOLIA GRADUADA - Frasco tipo almotolia, material em polietileno(plastico) bico reto longo, estreito com protetor, tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml	UND	JPROLAB	ISENTO	50	2,70	135,00
253	ALMOTOLIA GRADUADA - Frasco tipo almotolia, material em polietileno(plastico) bico reto longo, estreito com protetor, tampa em rosca, cor transparente, capacidade 500 ml	UND	JPROLAB	ISENTO	60	4,70	282,00
261	COMPRESSA DE GAZE - Compressa gaze não estéril, (13-fios) 7,5x7,5cm pacote com 500 unidades	Pacote	MEDICAL TEXTIL	80799930001	1.000	10,95	10.950,00
265	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO - Esparadrapo impermeável branca com capa 10CM X 10M. indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, drenos, dispositivos intra venosos, etc. 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Caixa com 12 unidades	Caixa	MISSNER	80003309005	100	97,30	9.730,00
273	LENÇOL DESCARTAVEL - material papel largura 0,50mm; comprimento 50 metros, apresentação rolo, cor branca, aplicação maca hospitalar	Rolo	SF PAPEIS	ISENTO	200	5,50	1.100,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacaomboninal2021@hmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - FL. 4/9

JOÃO MARINHO GALVAO
BISNETO:64704122549



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

283	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA- Touca sanfonada e com elástico Gramatura 10, Cor Branca., Produzidas a partir de polipropileno/tecid o não tecido (TNT), Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom, Tamanho: 45 x 52 cm., Descartáveis, individuais e de uso único.Embalagem com 100 unidades	Pacote	MEDIX	80495510007	100	18,40	1.840,00
VALOR TOTAL							54.765,80

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro de Preços é de **R\$ 54.765,80 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, para os itens descritos nesta cláusula, que correrão à conta do orçamento 2021 do Município de Boninal, Estado da Bahia e serão alocados quando da emissão das respectivas Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços,

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – FL. 5/9

JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO:64704122549



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – FL. 6/9

JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO: 64704122549

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO, CPF: 00000000000, em 21/07/2021 às 14:58:15. Para mais informações, consulte o site do TCE/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA – CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – FL. 7/9

JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO:64704122549



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacao@boninal2021@hotmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - FL. 8/9

JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO:64704122549



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Boninal, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Boninal (BA), 19 de julho de 2021.



CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE

JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO:64704122549

Digitally signed by JOAO MARINHO GALVAO BISNETO 64704122549
DN: cn=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
c=BR, o=BRASIL, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.07.21 13:38:29-03'00'
PDF GENERATED BY: PDF Reader Version: 11.0.0

LUDMILA SEPÚLVEDA RIBEIRO
OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS,
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - 
Nome: Icaro Santos dos Santos
CPF nº: 042.775.735-50

02 - 
Nome: Hôdimar Alonso Paiva
CPF nº: 058.341.655-16

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - Boninal - BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - FL. 9/9

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3M5ZU1WSLGLPZNVJJQG4JW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.